

**LEI COMPLEMENTAR 003/2017.**

**EMENTA: Altera a letra "c" do art. 94 da Lei Complementar nº. 006/2015, e dá outras providências.**

**SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL, Prefeito de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar 003/2017:**

**Art. 1º** - Fica alterada a disposição contida no caput do art. 94 e na letra "c" da Lei Complementar nº 006/2015, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 94** O servidor que trabalhe com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substância tóxica, radioativas ou com risco à saúde, faz jus a um adicional de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor, na seguinte proporção:

- a) mínimo: 5% (cinco por cento) do vencimento base;
- b) médio: 10% (dez por cento) do vencimento base;
- c) máximo: 20% (vinte por cento) do vencimento base.



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.



**SÉRGIO HACKER CORTE REAL**

Prefeito